



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CONTRATO Nº003/2024 – FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **JR DA SILVA AZEVEDO LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado a empresa **JR DA SILVA AZEVEDO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 46.140.191/0001-98, sediada no Sítio Morros, nº 660, zona rural, Saloa- PE, CEP 55.350-000. e-mail: starflexengenharia@gmail.com, Fone (87) 9.8169-7158, neste ato representada pela **Sr. JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA AZEVEDO**, nacionalidade brasileira, nascida em 20/09/1993, solteiro, empresário, CPF nº 103.375.174-01, RG nº 8847136, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado (a) no Sítio Morros, nº 660, zona rural, Saloa- PE CEP: 55350000, e-mail: starflexengenharia@gmail.com, Fone (87) 9.8169-7158, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a execução dos serviços abaixo elencados nas unidades da rede de saúde do município, através desta Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado, fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

| ITEM | UNIDADE | SERVIÇO | QUANT | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--------------|-------------------------------------|---|-------|------------|---------------------|
| 01 | CAPS 24 H | Instalação de ar-condicionado | 02 | R\$700,00 | R\$ 1.400,00 |
| 02 | CAPS infantojuvenil | Instalação de ar-condicionado | 05 | R\$ 700,00 | R\$ 3.500,00 |
| 03 | Unidade básica de saúde Boa Vista I | Instalação de ar-condicionado; | 04 | R\$ 700,00 | R\$ 2.800,00 |
| | | Desinstalação de ar-condicionado; | 03 | R\$150,00 | R\$ 450,00 |
| | | Manutenção preventiva de ar-condicionado; | 03 | R\$ 200,00 | R\$ 600,00 |
| | | Recarga de gás para ar-condicionado | 02 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| Total | | | | | R\$ 9.350,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 9.350,00** (nove mil trezentos e cinquanta reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

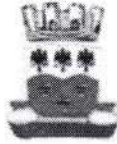
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O município realizará a retenção na fonte do Imposto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O fornecimento do objeto deste *Instrumento* se dará de forma única, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela citada unidade de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O objeto deste Instrumento, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento* encaminhada pelo setor solicitante nos locais nelas indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os produtos serão conferidos pelo responsável do estabelecimento e se achados irregulares, apresentando inconformidades ou que deixe de atender ao especificado, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituí-los.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificações orçamentárias:

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Gestora: | 3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns |
| Órgão Orçamentário: | 4000 Secretária de Saúde |
| Unidade orçamentária: | 4003 - Fundo Municipal de Saúde |
| Função: | 10 – Saúde |
| Sub-função: | 302 – Assistência Especializada e ambulatorial |
| Programa: | 1003 – Atenção Especializada à saúde da população |
| Ação: | 2.2430 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde- Atenção Especializada |
| Elemento: | 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas |
| Recurso: | 102 – MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |

| | |
|---------------------|---|
| Unidade Gestora: | 3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns |
| Órgão Orçamentário: | 4000- Secretária de Saúde |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

| | | |
|-----------------------|--|---|
| Unidade orçamentária: | 4003- Fundo Municipal de Saúde | |
| Função: | 10- Função | |
| Sub-função: | 301- Atenção Básica | |
| Programa: | 1002- Atenção Primária à Saúde da População | |
| Ação: | 2.2280- Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária | |
| Elemento: | 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | |
| Recurso: | 120- MSC- 1.600.0000 – Recursos do SUS | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos |

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetuadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 06 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

Catarina Tenório Ferro
Secretária de Saúde
Protocolo nº 013/2021-GP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

CPF Nº 655.955.484-87

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

CNPJ Nº 46.140.191/0001-98

JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA AZEVEDO

CPF Nº 103.375.174-01

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 002/2024/EXECUTIVA/SESAU

Garanhuns/PE, 30 de janeiro de 2024.

Ao
Ilmo. Senhor
VENÂNCIO LEONARDO
Diretor – Departamento Administrativo
N E S T A

Assunto: Solicitação de serviço

Senhor Diretor,

Serve o presente para solicitar os bons préstimos do Departamento Administrativo e encaminhar o requerimento para a execução dos serviços abaixo elencados nas unidades da rede de saúde do município:

| UNIDADE | SERVIÇO | QTD | TOTAL |
|-------------------------------------|--|-----|-------|
| CAPS 24H | Instalação de Ar-condicionado | 02 | 11 |
| CAPS Infantojuvenil | Instalação de Ar-condicionado | 05 | |
| Unidade Básica de Saúde Boa Vista I | Instalação de Ar-condicionado | 04 | 03 |
| | Desinstalação de Ar-condicionado | 03 | |
| | Manutenção Preventiva de Ar-condicionado | 03 | 03 |
| | Recarga de Gás para Ar-condicionado | 02 | 02 |

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vanessa Magalhães Silva
Sec. Executiva de Saúde
Secretaria Executiva
Port. Nº 047/2023 – GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 003/2024/EXECUTIVA/SESAU

Garanhuns/PE, 30 de janeiro de 2024.

Ao
Ilmo. Senhor
VENÂNCIO LEONARDO
Diretor – Departamento Administrativo
N E S T A

Assunto: Solicitação de serviço


Senhor Diretor,

Serve o presente para solicitar os bons préstimos do Departamento Administrativo e encaminhar o requerimento para a execução dos serviços abaixo elencados nas unidades da rede de saúde mental do município:

| Unidade | SERVIÇO | QUANTIDADE |
|---------------------|-------------------------------|-------------------|
| CAPS 24H | Instalação de Ar-condicionado | 02 |
| CAPS Infantojuvenil | Instalação de Ar-condicionado | 05 |

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vanessa Magalhães Silva
Secretária Executiva
Port. Nº 047/2023 – GP

Em, 30/01/2024

Do: Diretor Administrativo / SESAN

Para providências



Handwritten text, possibly a signature or stamp, located at the bottom center of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 002/2024/EXECUTIVA/SESAU

Garanhuns/PE, 30 de janeiro de 2024.

Ao
Ilmo. Senhor
VENÂNCIO LEONARDO
Diretor – Departamento Administrativo
N E S T A

Assunto: Solicitação de serviço

Senhor Diretor,

Serve o presente para solicitar os bons préstimos do Departamento Administrativo e encaminhar o requerimento para a execução dos serviços abaixo elencados na Unidade Básica de Saúde Boa Vista I:

| SERVIÇO | QUANTIDADE |
|--|-------------------|
| Desinstalação de Ar-condicionado | 03 |
| Instalação de Ar-condicionado | 03 |
| Manutenção Preventiva de Ar-condicionado | 04 |
| Recarga de Gás para Ar-condicionado | 02 |

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vanessa Magalhães Silva
Sec. Executiva de Saúde
Secretaria Executiva
Port. Nº 047/2023 – GP

Com, 30/01/2024

Do: Diretor Administrativo

SESAN

Pana providenciary





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

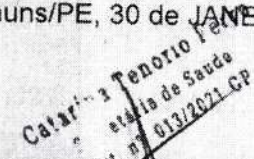
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e com a Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que o Município de Garanhuns/PE dispõe de recursos financeiros no valor de **R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)**, para serviço de instalação de ar condicionados no CAPS 24 horas (02) e CAPS Infantil (05). Na UBS Boa Vista I – Instalação (04), Desinstalação (03), Manutenção preventiva (03) e recarga de gás (02) ar condicionados, através da Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Os recursos estão disponíveis conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Gestora: | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS |
| Órgão Orçamentário: | 4000 – SECRETARIA SAÚDE |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função: | 10 – SAÚDE |
| Sub-Função: | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa: | 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| Ação: | 2.2430 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| Elemento: | 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recursos: | 120 – MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Gestora: | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS |
| Órgão Orçamentário: | 4000 – SECRETARIA SAÚDE |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função: | 10 – SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| Ação: | 2.2280 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| Elemento: | 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recursos: | 120 – MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS |

Garanhuns/PE, 30 de JANEIRO de 2024.


Catarina Fábila Tenório Ferro
Secretária de Saúde
Port. N° 013/2021 – GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e com a Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que o Município de Garanhuns/PE dispõe de recursos financeiros no valor de **R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)**, para serviço de instalação de ar condicionados no CAPS 24 horas (02) e CAPS Infantil (05). Na UBS Boa Vista I – Instalação (04), Desinstalação (03), Manutenção preventiva (03) e recarga de gás (02) ar condicionados, através da Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Os recursos estão disponíveis conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Gestora: | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS |
| Órgão Orçamentário: | 4000 – SECRETARIA SAÚDE |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função: | 10 – SAÚDE |
| Sub-Função: | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa: | 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| Ação: | 2.2430 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| Elemento: | 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recursos: | 120 – MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Gestora: | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS |
| Órgão Orçamentário: | 4000 – SECRETARIA SAÚDE |
| Unidade Orçamentária: | 4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função: | 10 – SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| Ação: | 2.2280 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| Elemento: | 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recursos: | 120 – MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS |

Garanhuns/PE, 30 de JANEIRO de 2024.


Catarina Fabia Tenório Ferro
Secretaria de Saúde
Port. Nº 013/2021 – GP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Garanhuns, 30 de janeiro de 2024

Memo. n° 48/2024

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos dotação orçamentária e atesto de existência de saldo para que sejam tomadas as devidas providências para elaboração do contrato administrativo para execução dos serviços abaixo elencados nas unidades da rede de saúde do município, através deste Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

| UNIDADE | SERVIÇO | QTD |
|--|---|-----|
| CAPS 24 h | Instalação de ar-condicionado | 02 |
| CAPS infantojuvenil | Instalação de ar-condicionado | 05 |
| Unidade básica de Saúde Boa Vista I | Instalação de ar-condicionado; | 04 |
| | Desinstalação de ar- condicionado; | 03 |
| | Manutenção preventiva de ar- condicionado; | 03 |
| | Recarga de gás para ar- condicionado | 02 |

Informamos ainda que o valor estimado é de **R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)**.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria, e, na oportunidade, apresentamos votos de consideração e profundo apreço.

Atenciosamente,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Venâncio Leonardo de Melo Neto

Diretor Administrativo

A
Ilustríssima Senhora
Ana Karla Lima
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
GARANHUNS/PE

Recibi em 21/03/24

Orçamento #582

STARFLEX ENGENHARIA

Telefone: (87) 3025-2586

CNPJ: 46.140.191/0001-98

Email: starflexengenharia@gmail.com

Endereço: SIT MORROS, 660 - ZONA RURAL - SALOÁ - PE



Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS -

Colaborador

Administrativo

Data da solicitação

05/02/2024

Etapa atual

Enviado

Observações

FORAM REALIZADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS NA UNIDADE DE SAÚDE - POSTO BOA VISTA I - GARANHUNS/PE:

- *DESINSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) ARES-CONDICIONADOS) DE 12.000 BTU'S.
- *MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 (TRÊS) ARES-CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S
- *INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE 4 (QUATRO) ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S
- * RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S

FORAM REALIZADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS NO CAPS 24 HORAS E CAPS INFANTO JUVENIL - GARANHUNS/PE:

- *2 (duas) Instalações de ares condicionados de 12.000 BTU'S - CAPS 24 horas - Cohab II
- *5 (cinco) instalações de ares condicionados de 12.000 BTUS - CAPS infanto Junvenil

Itens

Serviços

| Serviço | Quantidade | Valor unitário | Subtotal |
|---|------------|----------------|-------------|
| DESINST. AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS - (CP) | 3 | R\$150,00 | R\$450,00 |
| MANUT. PREVENTIVA DE AR COND. 12.000 BTU's (CP) | 3 | R\$200,00 | R\$600,00 |
| INST. CM DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S- (CP) | 4 | R\$700,00 | R\$2.800,00 |
| CARGA DE GÁS P/ 12.000 BTU'S (CP) | 2 | R\$300,00 | R\$600,00 |
| INST. CM DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S- (CP) | 7 | R\$700,00 | R\$4.900,00 |

Resumo

| | |
|-------------------|--------------|
| Produtos | R\$ 0,00 |
| Serviços | R\$ 9.350,00 |
| Custos Adicionais | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 9.350,00 |

Garanhuns, 02 de Fevereiro de 2024.

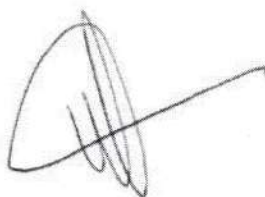
Prezados,

Servimo-nos do presente para apresentar nossa proposta para execução de serviço conforme características e discriminações abaixo:

- Serviço de Instalações de 11 (onze) unidades de ares condicionados de 12.000 BTU'S; desinstalação de 3 (três) unidades de ares condicionados de 12.000 BTU'S; Manuntenções preventivas de 3 (três) ares condicionados e 2(duas) recargas de gás para ar-condicionados de 12.000 BTU'S, serviços a serem realizados na Unidade de Saúde Básica BOA VISTA I, CAPS 24H E CAPS INFANTOJUVENIL – Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, conforme descrição abaixo.**

| LOCAL | DESCRIÇÃO DE SEVIÇO | UNIDADES | VALOR UN (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------|--|----------|----------------|----------------------|
| CAPS 24H | INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S | 02 | R\$ 750,00 | R\$ 1.500,00 |
| CAPS INFANTOJUVENIL | INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S | 05 | R\$ 750,00 | R\$ 3.750,00 |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOA VISTA I | INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S | 04 | R\$ 750,00 | R\$ 3.000,00 |
| | DESINSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) ARES-CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S | 03 | R\$ 200,00 | R\$ 600,00 |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO | 03 | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| | RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S | 02 | R\$ 400,00 | R\$ 800,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 10.550,00 |

- O valor total para pagamento será realizado na finalização dos serviços acima citados.**



Avenida Santo Antônio, 454, 2º andar, Centro, Garanhuns/PE
CNPJ nº 44.300.046/0001-00
E-mail- walber.rafael@gmail.com telefone: (87) 9.88681546

PROPOSTA Nº 153 DE 05/02/2024.



DECISION
TECH ENGENHARIA
E SERVIÇOS

A small, handwritten signature or set of initials in black ink, located below the company name.





QUEM SOMOS

Somos uma empresa de engenharia que reúne especialistas de diversas áreas, abrangendo projetos de engenharia, consultoria e execução de obras, reformas, manutenção elétrica/ e de refrigeração e automação em parque de geração eólica, parque geração solar e construção Civil em geral. Nossa missão é atender com excelência as necessidades dos clientes, apresentando soluções que contribuam para sua satisfação, trazendo soluções com alternativas ecológicas e sustentáveis.

A empresa Decision Tech – Engenharia e Serviços com sede em Belo jardim-PE, sendo cadastrada no CNPJ sob nº 47.471.813/0001-23, fica localizada na Rua Rogacinao Leite, nº 125, Cohab I.



| LOCAL | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR | QUANTIDADE | TOTAL |
|-------------------------------------|---|------------|----------------------|--------------|
| CAPS 24 H | INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's | R\$ 840,00 | 02 | R\$ 1.680,00 |
| CAPS INFANTOJUVENIL | INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's | R\$ 840,00 | 05 | R\$ 4.200,00 |
| UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA BOA VISTA I | INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's | R\$ 840,00 | 04 | R\$ 3.360,00 |
| | DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's | R\$ 250,00 | 3 | R\$ 750,00 |
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's | R\$ 360,00 | 3 | R\$ 1.080,00 |
| | CARGA DE GÁS P/ 12.000 BTU's | R\$ 400,00 | 2 | R\$ 800,00 |
| Total | | | R\$ 11.870,00 | |
| DESCONTO 5% | | | R\$ 593,50 | |
| TOTAL COM DESCONTO | | | R\$ 11.276,50 | |

1. VALORES

O valor proposto para execução dos serviços é de R\$ 11.276,50 (Onze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), devendo ser pago mediante cronograma financeiro mediante a apresentação das notas fiscais de serviço.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

3. PRAZO DE VALIDADE

Prazo de validade desta proposta é de 10 dias.

4. FRETE

Frete CIF.

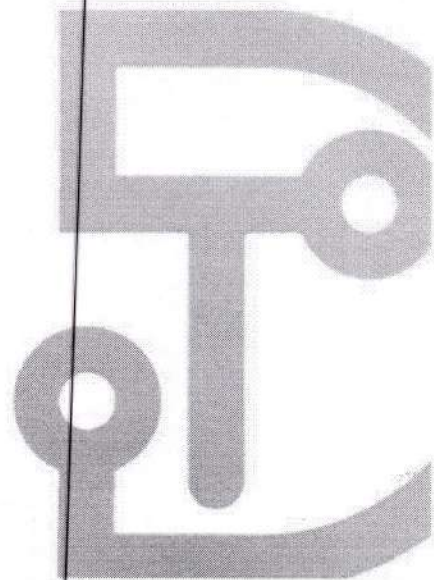




DECISION TECH

ENGENHARIA
E SERVIÇOS

-  Eng. Regis Altamir
CREA/PE 181926997-3
-  (81)9 81926012
-  decisiontech25@gmail.com
-  @decisiontech
-  Rua Rogaciano Leite, nº125, Cohab
1 – Belo jardim -PE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO
LTDA

CNPJ nº 46.140.191/0001-98



MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/06/1966, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 522.155.984-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3207702, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO MORROS, 660, ZONA RURAL, SALOA, PE, CEP 55350000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202843647, com sede Sítio Morros, 660, Zona Rural Saloá, PE, CEP 55350000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.140.191/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **J R DA SILVA AZEVEDO LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE GAS REFRIGERANTE R410A TUBO DE COBRE BOB. ESPONJOSO BLINDADO FITA PVC S/ADESIVO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ALVENARIA OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - (OBRAS DE CONTENCAO E PROTECAO DE ENCOSTA E CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA), ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA..

CNAE FISCAL

- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Req: 81300001671030

Página 1



Certifico o Registro em 10/11/2023

Arquivamento 20238454983 de 10/11/2023 Protocolo 238454983 de 10/11/2023 NIRE 26202843647

Nome da empresa J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257454352056467

10/11/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=C50hquy0717U6CEN0M7F&chave2=bivYHk0tZXW&CKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10337517401-JOSEB ROMARIO DA SILVA AZEVEDO|52215598468-MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO
LTDA

CNPJ nº 46.140.191/0001-98



4399-1/03 - obras de alvenaria
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7112-0/00 - serviços de engenharia
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 103.375.174-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 2494747952, órgão expedidor CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO VICENTE, 461, APT 205, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55295595, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO**, detentor de 120 (Cento e Vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio **MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO**, da seguinte forma: Em moeda corrente do País, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: **JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO**, com 120(Cento e Vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Req: 81300001671030

Página 2

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguxo717J06CEN0M7FAchave2=diVYHKorZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10337517401-JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO|52215598468-MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO



Certifico o Registro em 10/11/2023

Arquivamento 20238454983 de 10/11/2023 Protocolo 238454983 de 10/11/2023 NIRE 26202843647

Nome da empresa J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257454352056467

10/11/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO
LTDA

CNPJ nº 46.140.191/0001-98



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALOÁ/PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALOÁ, 9 de novembro de 2023.

JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO

MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO

Req: 81300001671030

Página 3



Certifico o Registro em 10/11/2023

Arquivamento 20238454983 de 10/11/2023 Protocolo 238454983 de 10/11/2023 NIRE 26202843647

Nome da empresa J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257454352056467

10/11/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717Jt6CENOM7FAcchave2=biVHHKotZXWAGXCKI4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10337517401-JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO | 52215598468-MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | J R DA SILVA AZEVEDO LTDA |
| PROTOCOLO | 238454983 - 10/11/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE 26202843647
CNPJ 46.140.191/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023
SOB N: 20238454983

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10337517401 - JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO - Assinado em 10/11/2023 às 09:30:06
Cpf: 52215598468 - MARIA ROSIMARIA DA SILVA AZEVEDO - Assinado em 10/11/2023 às 14:33:29

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

10/11/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA
CNPJ: 46.140.191/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:54 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **ECCD.AD83.0F63.8758**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000011150439-78

Data de Emissão: 14/12/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

Endereço: SITIO MORROS N. 660, ZONA RURAL, SALOA, PE, CEP: 55.350-000

CNPJ: 46.140.191/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.140.191/0001-98
Razão Social: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA
Endereço: SIT SÍTIO MORROS 660 660 / ZONA RURAL / SALOA / PE / 55350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022120121363138090

Informação obtida em 08/03/2024 13:50:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Saloá

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 3875

Pag.: 1

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: MERCANTIL

10/01/2024 08:49

Tributo: ALVARÁ ANUAL

Atividade: ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS

Inscrição: 272917

Razão Social: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

CNPJ/CPF: 46140191000198

Endereço: SIT MORROS, 660 ;
ZONA RURAL - SALOA-PE CEP: 55350000

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Saloá se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Saloá, 10 de Janeiro de 2024

Esta certidão tem validade de 60 dias



Marcos Abrello Fiorentino de Barros
Secretário de Administração
CPF 036 680 994-64
Portaria Nº 004/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.140.191/0001-98

Certidão n°: 71869697/2023

Expedição: 14/12/2023, às 14:21:33

Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R DA SILVA AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.140.191/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal
de Saloá**

Praça São Vicente, 43 - Centro
C.N.P.J.: 11.455.714/0001-00

Alvará - 2024

de Licença de Funcionamento e Localização

Razão Social:

J R DA SILVA AZEVEDO LTDA

C.I.M.:

C.P.F./C.N.P.J.: 46.140.191/0001-98

Nome Fantasia

STARFLEX ENGENHARIA

Endereço:

SIT MORROS, 660

ZONA RURAL; SALOA-PE

Inscrição Mercantil:

272917

Inscrição Estadual:

Código da Atividade:

04.01.045

Enquadramento:

Descrição da Atividade

ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS

33.14-7-07

33.13-9-01

43.21-5-00

43.22-3-02

47.42-3-00

Restrições:

Emissão: 04/01/2024 Por: ANDRESSA

Válido Até: 31/12/2024



Marcos Aurelio Fiorentino de Barros
Secretario de Administração
CPF 036.680.994-64
Portaria N° 004/2021

Esta licença deverá ser exposta em local visível e renovada anualmente

CLÁUSULA TERCEIRA. JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 103.375.174-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 2494747952, órgão expedidor CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO VICENTE, 461, APT 205, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55295595, BRASIL.

TELEFONE : (87) 9.8169-7158

EMAIL: starflexengenharia@gmail.com

| | | | | | | |
|---|-----------------------|--------------|-------------|---|---|-----------------------------------|
| Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco Superlogica SCD | | | | | Agência/Cod. Beneficiário 0001/0000515-5 | |
| Beneficiário final: Monte Sinai Imóveis (14.122.578/0001-25) Avenida Simoa Gomes, 400 Heliópolis Garanhuns/PE 55295-480 | | | | Intermediado por:  PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71 | | Nosso número 001/00322645573-9 |
| Data do documento 29/11/2023 | Nº do Documento 67 | Especie Doc. | Aceite N | Data processamento 29/11/2023 | Vencimento | |
| Uso do banco 0 | Carteira 001 | Moeda R\$ | Quantidade | (x) Valor | 01/04/2024 | |
| Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$34,00 Juros 0,333% a.d.= R\$5,66/dia | | | | | (=) Valor do documento 1.700,00 Multa/Juros/Descontos (=) Valor | |

Pagador **José Romário De Azevedo Lima (103.375.174-01)**
Rua Marquês de Olinda, 97 Heliópolis
55295-500 Garanhuns/PE

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Monte Sinai Imóveis LTDA 14122578000125



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

WWW.MONTESINAIMOVEIS.COM.BR
Fone: (87) 3762.2403
Av. Simoa Gomes, 400 - Heliópolis - Garanhuns-PE

